



Número: **0802753-72.2020.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **14/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA (AUTOR)	ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO) SILVANO FERREIRA MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53426 893	14/02/2020 16:21	Petição Inicial	Petição Inicial
53426 896	14/02/2020 16:21	Petição Inicial	Outros documentos
53426 897	14/02/2020 16:21	Procuração Taciano	Procuração
53426 898	14/02/2020 16:21	Taciano - CNH	Documento de Identificação
53426 901	14/02/2020 16:21	Comprovante de Residência	Documento de Comprovação
53426 902	14/02/2020 16:21	BOAT	Documento de Comprovação
53426 903	14/02/2020 16:21	BOAT - complemento	Documento de Identificação
53426 920	14/02/2020 16:21	Declaração de Ocorrência SAMU	Documento de Comprovação
53426 921	14/02/2020 16:21	Boletim de Atendimento	Documento de Comprovação
53426 922	14/02/2020 16:21	Carta de Negativa do Benefício	Documento de Comprovação
53517 624	19/02/2020 09:46	Despacho	Despacho
54109 684	10/03/2020 12:58	Citação	Citação

Segue.



Assinado eletronicamente por: ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO - 14/02/2020 16:03:20
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021416032024000000051506255>
Número do documento: 20021416032024000000051506255

Num. 53426893 - Pág. 1

**AO JUIZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA
DE MOSSORÓ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, desempregado, CPF 025.686.964-27, RG 1637274 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Raimundo Clézio Lins Barbosa, 102, Abolição 4, Mossoró-RN, CEP 59.617-330, através de seus advogados, legalmente habilitados (Procuração anexa), comparece à honrosa presença de Vossa Excelência, para com fulcro no art. 5º, XXXV da Constituição Federal, propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA (PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT)** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, inscrito no CNPJ sob nº: 09.248.608/0001-04 podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP-20.031.205, expondo e ao final requerendo o seguinte:

I. PRELIMINARES

I.1. DA JUSTIÇA GRATUITA

1. Inicialmente, por ser pessoa com insuficiências de recursos para pagar custas, despesas processuais e honorários advocatícios, o autor requer a gratuidade da justiça, nos termos do art. 5º, LXXIV da CF/88, do art. 98 do Código de Processo Civil (CPC) e da Lei 1.060/1950.



Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1255, Sala 09, Veredas do Oeste, Centro, Mossoró/RN.
CEP. 59.610- 280.
(84) 9.8755-2733 / (88) 9.9445-9069
rainer.adv@gmail.com; silvano.lex@gmail.com



II. DOS FATOS

II.1 - DO ACIDENTE DE TRÂNSITO E SUAS SEQUELAS

2. No dia 28/08/2018, por volta das 7:20 o autor conduzia a moto Honda CG 150 placa OWB 5228 quando, ao trafegar pela Rua Tarcísio Correa com a Rua Francisco Borges Macedo, Abolição IV, Mossoró-RN, foi vítima de acidente de trânsito.
3. Logo em seguida foi atendido pela SAMU e levado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, onde foi prontamente atendido e medicado.
4. Em virtude do acidente, o demandante sofreu várias lesões em seu corpo, inclusive **fratura de 03 (três) costelas**.

II.2 - DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DPVAT E SUA NEGAÇÃO

5. Em virtude de suas sequelas, em momento mais oportuno, o demandante requereu a indenização do Seguro DPVAT. Salienta-se que o direito da parte Autora, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo lhe devido o valor de até **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexo causal entre o acidente e a invalidez, bem como as lesões.
6. Após o requerimento do seguro DPVAT via esfera administrativa junto à Demandada, a indenização totalmente negada.
7. Desta feita, faz jus o autor ao recebimento da indenização no *quantum* de até **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, devendo estes serem devidamente corrigidos monetariamente desde a edição da MP 340/2006 e acrescidos de juros desde a data do sinistro, conforme previsão da Súmula 54 do STJ.



Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1255, Sala 09, Veredas do Oeste, Centro, Mossoró/RN.
CEP. 59.610- 280.
(84) 9.8755-2733 / (88) 9.9445-9069
rainer.adv@gmail.com; silvano.lex@gmail.com



III – DO DIREITO

8. Uma vez comprovados o acidente de trânsito, bem como as sequelas do demandante; fica fortemente evidenciado o direito, ora pretendido, o qual encontra guarida na Lei nº 6.194/74 que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), alterada pelo seguinte disposto da Lei nº 11482/2007:

Lei nº 6.194/74.

Art. 8º Os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

*II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de **invalidez permanente**; [...]*

9. Ainda sobre o quantum indenizatório, o mesmo deve ser orientado pela Lei 11.945/2009, a qual define a tabela que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada.
10. Diante do já exposto, e da contundente prova cabal dos fatos alegados pelo autor através de todos os documentos anexados a este processo; fica cristalino o direito do autor à percepção do valor monetário referente ao Seguro DPVAT em razão superior a que foi conferida em via administrativa.
11. Ainda sobre o quantum da indenização securitária, é de boa sorte alertar que o seu valor deve ser atualizado monetariamente, pois a



Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1255, Sala 09, Veredas do Oeste, Centro, Mossoró/RN.
CEP. 59.610- 280.
(84) 9.8755-2733 / (88) 9.9445-9069
rainer.adv@gmail.com; silvano.lex@gmail.com



inflação corrói o capital, devendo o mesmo ser atualizado desde a data do evento danoso, ou seja, a partir de 21/04/2018.

IV – DA NOMEAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA – CONVÊNIO TJRN COM A SEGURADORA LÍDER

12. Uma vez que para se definir o quantum indenizatório é prudente o auxílio de perito, e tendo em vista que o convênio firmado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em processo nº01573/2012, *deixa claro que as perícias médicas que envolvam cobrança de seguro DPVAT serão nomeados pelo Juízo e pagas pela Seguradora, independente do seu resultado*, resta afastada a obrigação do demandante na providência da perícia.
13. Ainda sobre o resultado da perícia, urge destacar o que nos ensina os artigos 371 e 479 do Código de Processo Civil:

Código de Processo Civil. Das provas. Perícia.

Art. 371. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.

14. **Desta feita, caso o juízo não se convença dos fatos até aqui elencados, requer que seja nomeado Perito Técnico judicial a fim de realização de Laudo Técnico aferindo o grau da lesão sofrida pelo requerente; porém** não estando o juiz adstrito tão



Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1255, Sala 09, Veredas do Oeste, Centro, Mossoró/RN.
CEP. 59.610- 280.
(84) 9.8755-2733 / (88) 9.9445-9069
rainner.adv@gmail.com; silvano.lex@gmail.com

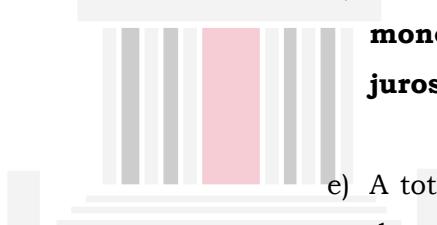


somente ao laudo pericial, devendo analisar os fatos comprovados nos autos (profissão, escolaridade, idade, local de residência), **TEM ASSIM, O REQUERENTE DIREITO AO RECONHECIMENTO DE SUA JUSTA INDENIZAÇÃO.**

IV. DOS PEDIDOS

15. ANTE O EXPOSTO, requer a V.Exa.:

- a) **Preliminarmente** os benefícios da **justiça gratuita** nos termos do 5º, LXXIV da Constituição Brasil e no artigo 98 do Código de Processo Civil, por ser o mesmo pobre na forma da lei e declaração anexa;
- b) A **citação** da parte ré, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, com fundamento no Art. 246, I, do Código de Processo Civil, sobre pena de revelia e confissão dos fatos;
- c) **Caso o juízo não de convença da verdade dos fatos até aqui elencados**, requer a **nomeação do perito técnico** em conformidade com Convênio firmado pelo TJ-RN e a demandada;
- d) Que o valor da indenização securitária seja **corrigido monetariamente** desde a edição da MP 340/2006 e **juros** desde a data do evento danoso;
- e) A total procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento da indenização



Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1255, Sala 09, Veredas do Oeste, Centro, Mossoró/RN.
CEP. 59.610- 280.
(84) 9.8755-2733 / (88) 9.9445-9069
rainer.adv@gmail.com; silvano.lex@gmail.com



do seguro DPVAT, no quantum até **R\$13.500,00**
(treze mil e quinhentos reais) em face da invalidez
sofrida pelo autor;

- f) Seja a demandada condenada em **honorários advocatícios e sucumbenciais em 20%** sobre o valor da condenação, mais custas processuais e demais emolumentos;
- g) Que seja dispensada a intimação da direção da unidade hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido, uma vez que já há documento hábil, em anexo, para provar a veracidade das alegações.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas periciais, documentais e depoimento do autor.

Dar-se a presente causa o valor **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Mossoró/RN, 08 de fevereiro de 2020.



Adriano RAINER Almeida Carneiro
OAB/RN: 16.434

Silvano Ferreira de Melo
OAB/CE: 38.303



Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1255, Sala 09, Veredas do Oeste, Centro, Mossoró/RN.
CEP. 59.610- 280.
(84) 9.8755-2733 / (88) 9.9445-9069
rainer.adv@gmail.com; silvano.lex@gmail.com



14/02/2020 15:52

Procuração Taciano

Tipo de documento: Procuração

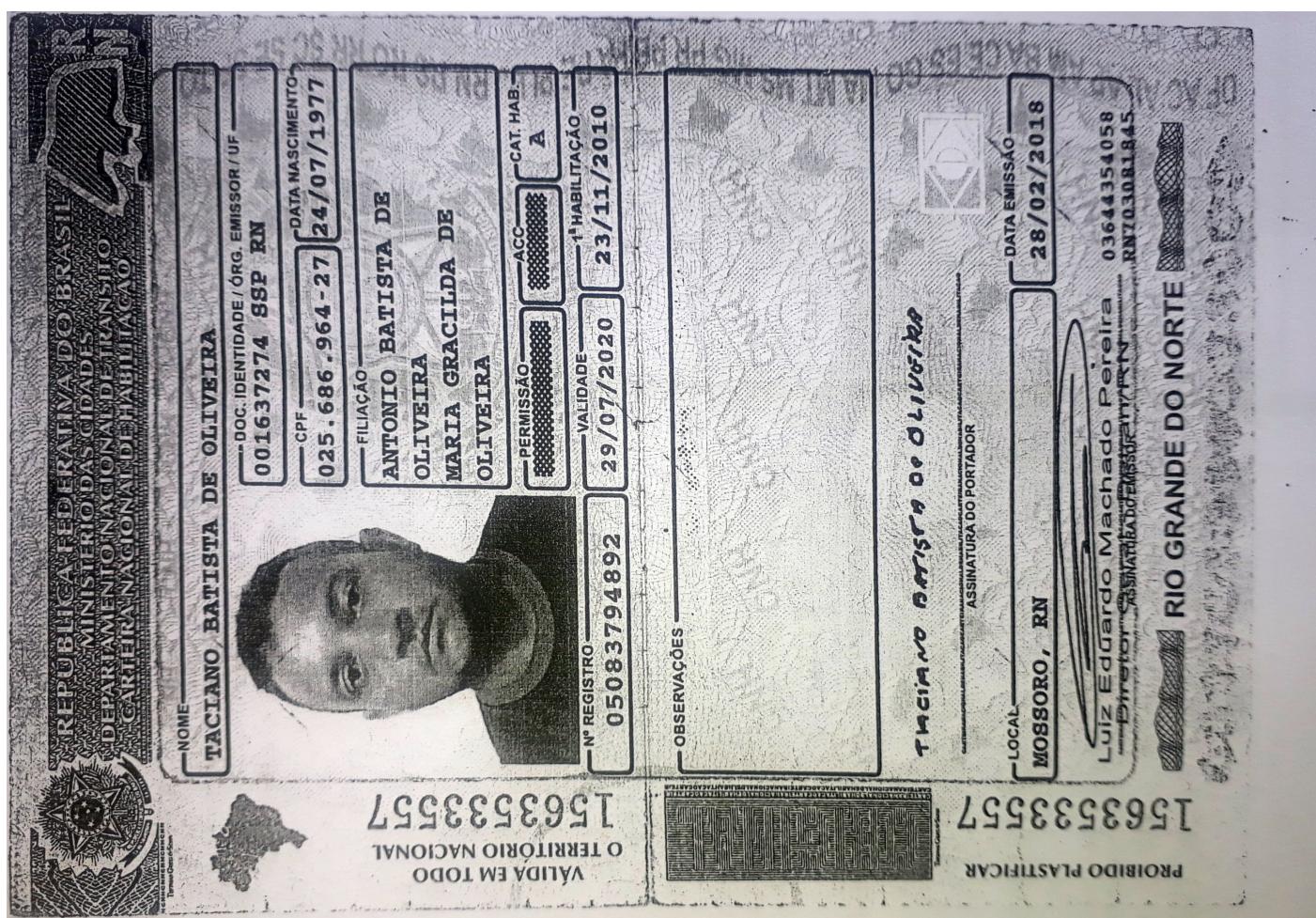
Descrição do documento: Procuração Taciano

Id: 53426897

Data da assinatura: 14/02/2020

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.



Assinado eletronicamente por: ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO - 14/02/2020 16:03:22
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021416032187600000051506260>
Número do documento: 20021416032187600000051506260

Num. 53426898 - Pág. 1

08/02/2020

::Via para Pagamento de Conta de Energia

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1347701399

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA MERMOS, 150, BALDO
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvíndia 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte-

ARSEP 0800 727 0167 - Ligação Gráuita de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

Ligação Gráuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!
GIVANILDO GOMES DA SILVA

DATA DE VENCIMENTO
02/01/2020

TOTAL A PAGAR
R\$ 191,16

DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL

23/12/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

23/12/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

034995080

CONTA CONTRATO
0850585148

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

ENDERECO
RUA RAIMUNDO CLEZIO LINS
BARBOSA 102 -ABOLICAO/AREA
URBANA -59617-330 MOSSORÓ RN -

PERÍODO CONSUMO
22/11/2019 a 23/12/2019

CONSUMO
250

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 18,00 valor do imposto R\$ 30,29

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
0850585148	12/2019	R\$ 191,16	02/01/2020	Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838400000014 911600384007 850585148209 013247547435



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

limento.cosern.com.br/NDP_DCSRUCES_D~home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?dest=1&cd... 1/1



Assinado eletronicamente por: ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO - 14/02/2020 16:03:22
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002141603223990000051506262
Número do documento: 2002141603223990000051506262

Num. 53426901 - Pág. 1



Autenticação Número do Boletim: 0805918 Número da Ocorrência: 476918 Data Registro: 03/09/2018 Hora Registro: 08:31:36 Número/Controle: F3E919C3DBA1B6FA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
B O A T 0805918

1 - LOCAÇÃO DATA

Local R. TANCRETO CONF. F. Barros Macêdo Bairro ABERTURA IN
Cidade/UF Mossoro P. Ref. MANCERIA CUCUÉN - 2
Data 28/08/2018 Hora do acidente 07:30 Hora do registro 09:40 Dia da semana TERÇA-FEIRA

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

- Colisão Frontal - Colisão Lateral - Capotamento - Atropelamento
 - Colisão Posterior - Colisão Transversal - Choque - Outro(s) _____

3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi CRB 5228 Cidade Mossoro UF RN
Marca/Mod. HONDA CG 150 Cor VERMELHA Ano 2013 / 2014
Proprietário JACIANO SANTOS DE OLIVEIRA Nº de Ocupantes 01
Condutor JACIANO SANTOS DE OLIVEIRA Data de Nasc. 29/07/1977
Endereço RUA IRMÃO JOSÉ VIEIRAS 25 BLOCO 5A N° 102-B Fone 84 987488828
Bairro RESIDENCIAL POSTO D'ARMAS Cidade Mossoro UF RN
CPF/N^C 025.686.964-27 CNH N^C 05083794892 Validade 09/07/2020 Categoria A
Local de Trabalho ARENOSMO Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi G 60 2019 Cidade Mossoro UF RN
Marca/Mod. HONDA CG 150 Cor VERMELHA Ano 2015 / 2015
Proprietário WASHINGTON SUIZ MOREIRA BRIZOLERA Nº de Ocupantes 01
Condutor WILLIAM STEPHAN BARBOSA BRIZOLERA Data de Nasc. 22/02/1995
Endereço R. FRANCISCO TILLO PENEDO N° 38 Fone 84 985553205
Bairro ABERTURA IN Cidade Mossoro UF RN
CPF/N^C 105.156.094-00 CNH N^C 06384780030 Validade 04/08/2019 Categoria A1
Local de Trabalho TCAI MOSSORÓ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ / _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / _____
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF/N^C _____ CNH N^C _____ Validade _____ / _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

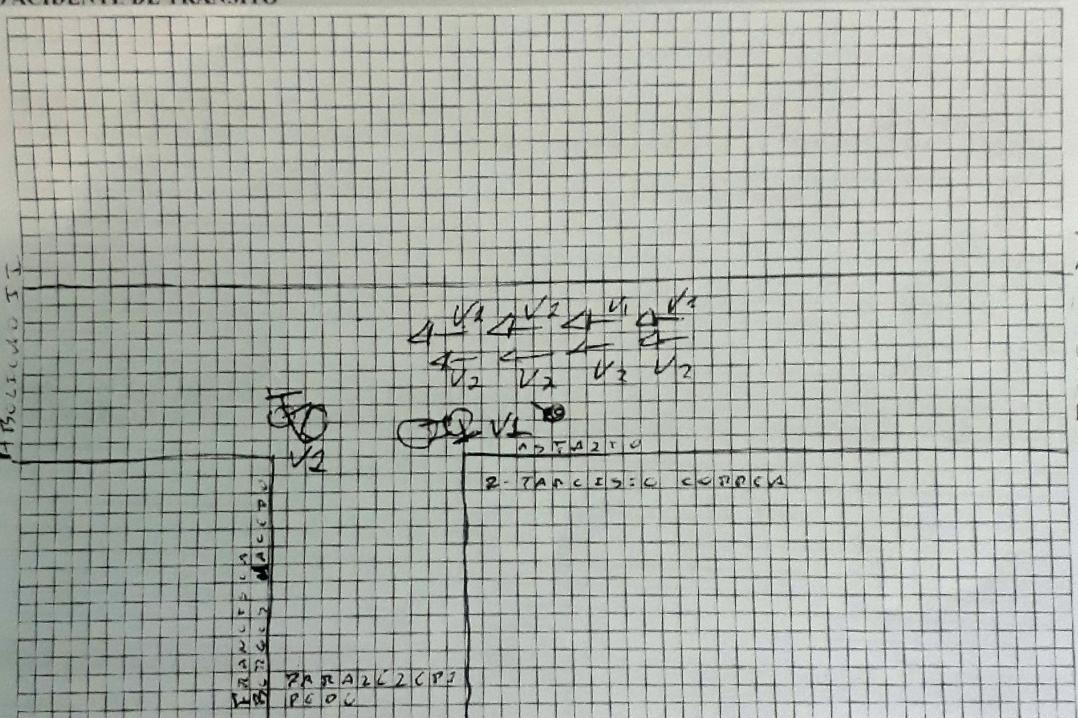
6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ / _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / _____
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF/N^C _____ CNH N^C _____ Validade _____ / _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____



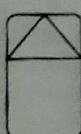
Luminosidade	Cond. Tempo	Tipo da Pista	Caract. Pista	Cond. Pista	Sinalização
<input type="checkbox"/> Amanhecedo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente
<input checked="" type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input checked="" type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Anoitecendo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Íngreme	<input type="checkbox"/> Inundada	<input type="checkbox"/> Do Semáforo
<input type="checkbox"/> Noite c/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Neblina	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poças D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Íngreme	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha _____
<input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente	_____	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada	<input type="checkbox"/> Placa(s) _____
			<input type="checkbox"/> Lombada	<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
			<input type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. KM/H
			<input type="checkbox"/> Rotatória	<input type="checkbox"/> Com Areia	<input type="checkbox"/> _____
			<input type="checkbox"/> Retorno	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____
			<input checked="" type="checkbox"/> Entroncamento	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____
			<input type="checkbox"/> Bifurcação	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____
			<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____

9 - CBOQUILDO ACIDENTE DE TRÂNSITO



10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

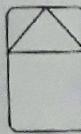
AVARIAS DO VEÍCULO I PARA UNA PLANTILLA,
BESTAS PLANTILLAS CONAGENS
PLANTILLAS DIACTAR PROSESOS, 1977-86.
Página 10 de 10



AVARIAS DO VEÍCULO 3

10

AVARIAS DO VEÍCULO 2 Brasília, Distrito Federal
GURGÃO, MANGA



AVARIAS DO VEÍCULO 4



Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
RG Nº _____ Nº _____ Fone _____
Endereço _____ Cidade _____ UF _____
Bairro _____
Versão _____

Assintura _____ Hora _____

12 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____
Presencou: Testemunha Fato Registro

Nome _____ RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assintura _____ Hora _____

13 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____
Presencou: Testemunha Fato Registro

Nome _____ RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assintura _____ Hora _____

14 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____
Presencou: Testemunha Fato Registro

Nome _____ RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assintura _____ Hora _____

15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
Nome _____ RG Nº _____ Órgão Exp. _____ Nº _____
Endereço _____ Cidade _____ Fone _____
Bairro _____

16 - IMAGENS / FOTOS SIM NÃO AUTUAÇÃO SIM NÃO AIT Nº _____ CÓD/DESD _____

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

*AO CHEGAR NO LOCAL DA OCORRÊNCIA FOI CONFIRMADO
QUE EXISTIAM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OS CONDUTORES
DE VEHÍCULOS ESTAVAM SENDO ATENDIDO PELA PM, NÃO SENDO POSSÍVEL PELO
AS VERSOES, VAGUEZOS E INCERTOS PARA O OCORRÊNCIA DA SEGUNDA PARTE*

Nome Completo do Agente Rainer Souza Siqueira
POSTO/GRAD.: SPPM PM Nº 004035-2 Viatura DELTA DELTA Subunid. 01-D876
Local e Data Indosso, 27 de AGOSTO de 2018. Assinatura do Agente de Trânsito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE
SETOR DE TRAFEGO - 2º DPRE

COMPLEMENTO DO BOLETIM
DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE
DE TRÂNSITO

Nº 0805918

1 – LOCAL DO ACIDENTE

Local:	Rua Tarcísio Correia/Rua francisco Borges Macedo	Bairro:	Abolição IV
P. Ref.	Marcenaria Eugênio	Data:	28/08/2018

2 – VEÍCULO: V-1

Placa	OWB-5228	Cidade	Mossoró			UF	RN
Marca/Mod.	HONDA/CG 150 FAN	Ano	2013/2014				
Proprietário	Taciano Batista de Oliveira		Nº de Ocupantes			01	
Condutor	Taciano Batista de Oliveira		Data de nasc.			24/07/1977	
Endereço	Rua Raimundo Clésio Lins Barbosa	nº	102	Fone	(84) 9 8748-8828		
Bairro	Pousada dos Thermas	Cidade	Mossoró	UF	RN		
CPF nº	025.686.964-27	CNH nº	05083794892	Categoria	A	Validade	27/07/2020
Local de Trabalho	Mototaxi						

3 – VERSÃO DO CONDUTOR SOBRE O REFERIDO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Onde transitava?	Rua Tarcísio Correa	Em que sentido?	Av. Abel Coelho	Em que faixa?	Esquerda
------------------	---------------------	-----------------	-----------------	---------------	----------

Versão do condutor:

"Alega que deslocava na via acima citado, quando um veículo tipo carro fiat uno de placa não identificada freou bruscamente e realizou uma conversão para a direita, o declarante que vinha no sentido oposto, não teve como desviar do veículo e colidiu com o mesmo, e na tentativa de desviar do carro colidiu com o V-2 que já estava no chão após também colidir na lateral do fiat uno, com o impacto o declarante perdeu o controle do veículo vindo cair ao solo e foi socorrido pelo SAMU para o HRTM". O declarante apresentou o boletim de Atendimento médico do HRTM Nº23282/2018, e declaração do SAMU Nº 557, que foram anexados ao BOAT.

"As informações contidas na narrativa do CONDUTOR são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 299 (Falsidade Ideológica) e o 342 (Falso testemunho), Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em julgamento arbitral do Código Penal Brasileiro".

Assinatura do Condutor	
------------------------	--

Observação do Agente de Trânsito:

Versão colhida dia 14/09/2018, no 2º DPRE.

Nome do Agente que registrou as informações	Deivid Neimar Siqueira de Oliveira						
Posto/Graduação	3º Sgt	Matrícula	164.192-1	Viatura	*****	Unidade	2º DPRE

3º Sgt PM Deivid Neimar S. Oliveira
Matrícula: 164.192-1

Responsável Pelo Setor de Trânsito do 2º DPRE.



DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 557

Mossoró - 12 de Setembro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr.(a): TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA, 41 anos,

RG 001.637.274 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 01

Nome do Paciente: TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA, 41 anos.

Data: 28/08/2018

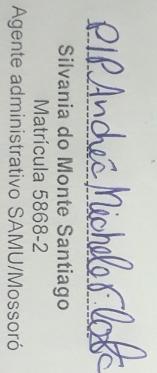
Local da ocorrência: Rua: Francisco Correa/Abolição IV/ Próximo à anfiteatro Telemar

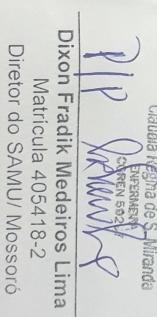
Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 01

Hora do Chamado: 07h 20min.

Natureza da Ocorrência: Colisão moto x moto x carro

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.


Silvana do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró


Cláudia Regina de S. Miraúda
ENFERMEIRA
CREFRN 0322
Matrícula 405418-2
Dixon Fradik Medeiros Lima
Dirutor do SAMU/Mossoró





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 23282 /2018

Admissão: 28/08/2018 07:55:13

OK

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 20422 - TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA (41 a 1 m 4 d)

Nascimento: 24/07/1977

Natural: MOSSORÓ.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF: 02568696427

Prof:

Mãe: MARIA GRACILDA DE OLIVEIRA

Pai: ANTONIO BATISTA DE OLIVERIA

Logradouro: ONZIEME ROSADO, 1603

CEP: 59614280

Bairro: ABOLICAO

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.99640746 84 99640746

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS: trazido pelo SAMU.					Classificação: 28/08/2018 07:51:20			PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: acidente de moto, com trauma em costa, mão e perna

Hora: _____

Quedz de moto, (cain em esqol), referindo
 anterolateral em cimbro d e regiao lombardica d
 Sintomas: Rx5
 Parceria do Ortopedia
 Dr: AVENAS d fachate
 CORDEIRO d. PTA d. O. P. G. d. M.
 28/08/18

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
28/08/18 - Rx5 → Fratura de costelas (03)			
09:30 hs			
Assepsia	HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA		
Anestesia	ESTÁ CONFORME O ORIGINAL		
Intubação	SAME MOSSORÓ 3.09.18		
Sedativo	SAME ARQUIVO		
* Voltarcal 75 - 01 amp. IN			
Dipirona - 02 ml v			
ABD. - 10 ml JV			
Revisão Rx 15:30 hs (sintomas)			

*Saída: - () Decisão médica; () Enc.outroServiço; () Evasão; () Interna: CID _____ Proc. _____
 Data: ____/____/18. Hr: ____ Ass. Médico: _____

*Gerado via SX por JUREIDE DE BRITO ALMEIDA. Impresso em 28 de Agosto de 2018.





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3180596012 Vítima: TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 28/08/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JAIR BARBOSA DE VASCONCELOS

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00895/00696 - carta_04 - INVALIDEZ



00050348

Carta nº 13747241



Assinado eletronicamente por: ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO - 14/02/2020 16:03:24
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021416032480700000051506281>
Número do documento: 20021416032480700000051506281

Num. 53426922 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0802753-72.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

D E S P A C H O

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 19 de fevereiro de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 19/02/2020 09:46:44
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021909464352400000051591297>
Número do documento: 20021909464352400000051591297

Num. 53517624 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0802753-72.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: TACIANO BATISTA DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

D E S P A C H O

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 19 de fevereiro de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 19/02/2020 09:46:44
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021909464352400000051591297>
Número do documento: 20021909464352400000051591297

Num. 54109684 - Pág. 2